

RESOLUÇÃO SEMEC Nº 02/2025
Regulamenta a redistribuição para o ano letivo de 2025 aos Auxiliares de Desenvolvimento Infantil (ADI) e dá outras providências.

JOSÉ LUCAS DE MORAES – Secretário Municipal da Educação de Capivari – Estado de São Paulo – usando de suas atribuições legais e **considerando**

- a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem legalidade, legitimidade e transparência ao processo anual de redistribuição aos Auxiliares de Desenvolvimento Infantil (ADI), na rede municipal de ensino;
- o dever de que, no deslocamento dos funcionários de um para outro estabelecimento, devem prevalecer o interesse público e a conveniência da Administração;
- a imposição de adequar a alocação de servidores visando ao bom funcionamento das unidades escolares, estabelece critérios para a Movimentação de Pessoal no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, durante o ano de 2025,

RESOLVE:

Das Disposições Preliminares

Art 1º - A Comissão de redistribuição, designada pela Portaria 09/2025 cuidará da execução, coordenação, acompanhamento e supervisão do processo de redistribuição aos Auxiliares de Desenvolvimento Infantil (ADI), que estará sob sua responsabilidade, em todas as etapas.

Art 2º- Serão objetos de redistribuição, pelo Diretor de Supervisão e Administração Escolar, os cargos de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil para atender a demanda da municipalidade.

Da Classificação

Art 3º- Os Auxiliares de Desenvolvimento Infantil serão classificados, com observância ao seu campo de atuação, quanto ao ano de ingresso no serviço público municipal.

Art 4º- Em casos de empate de pontuação na classificação, o desempate deverá se efetuar na seguinte ordem de prioridade:

I - pelo maior tempo de serviço (em dias);

II - pela maior idade;

III - por encargos de família (maior número de dependentes, menores de 21 anos).

Da Atribuição

Art 5º- Os afastamentos previstos em Lei, que virão a ocorrer durante o ano letivo, como: Licenças Saúde, Gestante, Prêmio, Afastamento para tratar de Interesses Particulares, abonadas, serão substituídos por funcionários de unidades escolares que contenham um maior número de funcionários, e, ficará a critério do Diretor de Supervisão e Administração Escolar, para realizar este novo remanejamento, mesmo que for por um período a curto prazo.

Art 6º- Cada Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, na sessão de redistribuição, será chamado para a redistribuição da vaga mediante sua classificação de acordo com o seu tempo de serviço e situação funcional atual. Aqueles que não puderem comparecer na data, no horário e no local descritos no Anexo II da presente Resolução, deverão fazer representar-se por procuração, ou terão a vaga atribuída compulsoriamente.

Art 7º- O horário de trabalho dos Auxiliares de Desenvolvimento Infantil deverá ser definido pelo chefe imediato da unidade escolar em que foi alocado, para atender a demanda e necessidades das Unidades Escolares. Ainda, em situações pontuais o Diretor de Supervisão e Administração Escolar poderá determinar o horário a ser cumprido pelo servidor.

Art 8- A redistribuição de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil para atuar em Projetos, Programas da pasta, na Secretaria Municipal da Educação e APAE, que exige um perfil diferenciado, ficará a critério do Diretor de Supervisão e Administração Escolar responsável e homologado pelo Secretário Municipal da Educação.

Art 9 - Havendo problemas com alocação dos funcionários ou problemas diversos, o chefe imediato deverá proceder às orientações cabíveis. Em caso de reincidência, o fato deverá ser relatado ao Diretor de Supervisão e Administração Escolar responsável pela Unidade Escolar.

Art 10- No atendimento a necessários remanejamentos de funcionários no decorrer do ano, não havendo vagas disponíveis, deverá ser aplicada, na Unidade Escolar e, se necessário, em nível de Secretaria Municipal da Educação, a ordem inversa à estabelecida para atribuição de vagas.

Art 11- As escolas deverão ter somente 01 (uma) vaga para Auxiliares de Desenvolvimento Infantil com jornada reduzida. Este ainda deverá atender as demandas específicas da Unidade Escolar.

Art 12- Os funcionários que estejam afastados a qualquer título terão a vaga atribuída, compulsoriamente ou por representante legal, na ordem de sua classificação, exceto aqueles que estiverem em licença para tratar de interesses particulares que somente terão suas vagas atribuídas no efetivo retorno ao trabalho, em locais em que haja necessidade na ocasião do término do afastamento e do ano letivo vigente.

Art 13- Os Auxiliares de Desenvolvimento Infantil não poderão escolher unidades escolares nas quais já tenham trabalhado e que possuam relatório nos últimos 04 anos acerca de seu desempenho profissional cujos superiores imediatos tenham ciência e estejam de acordo.

Art 14- Em casos de cometerem infrações ou incorrerem em atos que revelem desrespeito, negligência, incompetência ou incompatibilidade com a função que exercem, cabem as sanções disciplinares previstas na Lei nº 2378/1996 e Lei nº 6365/2022 que versa sobre a Reestruturação Administrativa dos Cargos, o Assessor de Coordenação Pedagógica da Unidade Escolar deverá emitir comunicado preventivo, ou ainda, emitir relatório prescrito juntamente com a comissão instituída pela Portaria nº 09/2025.

Parágrafo Único: Em caso de emissão de relatório, em que ocorram infrações graves, o Auxiliar de Desenvolvimento Infantil será remanejado em outra Unidade Escolar pelo próprio Diretor de Supervisão e Administração Escolar até a redistribuição do ano seguinte.

Art 15- Ao longo do ano, sempre que surgir uma vaga livre em decorrência de aposentadoria, exoneração, falecimento ou alteração de local de exercício em virtude de readaptação, estas deverão ser preenchidas pelo próprio Diretor de Supervisão e Administração Escolar até a redistribuição do ano seguinte.

Art 16-No decorrer do ano letivo poderá ocorrer a redistribuição para atender o interesse da Administração pública e esta redistribuição deverá ser realizada pelo Diretor de Supervisão e Administração Escolar

Art 17- Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Atribuição dos Auxiliares de Desenvolvimento Infantil, conforme a portaria SEMEC nº 09/2025.

Art 18- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capivari, 29 de janeiro de 2025



JOSÉ LUCAS DE MORAES
Secretário Municipal da Educação

LISTA DE VAGAS DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 2025

	Nome das Escolas	Vagas	Vagas Readaptadas	Vagas-redução de jornada
01	EMEI Alcina de Almeida Soares	01	00	00
02	EMEI Alcinda Santos Proença	03	00	00
03	EMEI Ana Bortoluci Forner	01	00	00
04	EMEI Benedita Gonçalves Quagliato	01	00	00
05	EMEI Emília Benvenuto Ortolani	01	00	00
06	EMEI Professora Ester Annicchino Pagotto	01	00	00
07	EMEI Guerino Padovani	03	00	00
08	EMEI Maria Ap. B. de Almeida Garcia	01	00	00
09	EMEI Professora Maria Aparecida Quagliato Forti	02	00	00
10	EMEIEF professora Maria do Carmo Amaral	01	00	00
11	EMEI Nossa Senhora Rainha da Paz	01	00	00
12	EMEI Rosa Amadio Balan	01	00	00
13	EMEI Valéria Datti Quagliato Pacheco	02	00	00

ANEXO II

PORTARIA SEMEC Nº 09/2025

Estabelece cronograma para o processo de redistribuição de vagas das escolas de educação infantil, aos Auxiliares de Desenvolvimento Infantil para o ano letivo de 2025

O Secretário Municipal da Educação, tendo em vista a necessidade de atender a Resolução nº 02/2025, estabelece datas e prazos para o desenvolvimento do processo de redistribuição aos Auxiliares de Desenvolvimento Infantil, expede a presente Portaria.

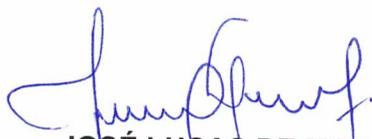
Artigo 1º - A redistribuição, obedecerá às orientações seguintes:

I- Cronograma de redistribuição das Auxiliares de Desenvolvimento Infantil:

Local	Dia	Horário	Admissão	Cargo Efetivo
ETAPA I SEMEC	31/01/2025 (Sexta-feira)	10h00	15/09/2022	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
			15/09/2022	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
			16/09/2022	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
			16/09/2022	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
			22/09/2022	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
			26/09/2022	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
			26/09/2022	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
			30/09/2022	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
			10/04/2023	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
			10/04/2023	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
			02/08/2023	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
			25/10/2023	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
			21/05/2024	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
			11/06/2024	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
			04/07/2024	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
			19/07/2024	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
			30/07/2024	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
			06/08/2024	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
07/11/2024	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL			

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Capivari, 28 de janeiro de 2025.



JOSÉ LUCAS DE MORAES
Secretário Municipal da Educação

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA S E M E C N° 11/2025

Dispõe sobre a criação da comissão para coordenação, execução e avaliação do processo de redistribuição de vagas para funcionários, Auxiliares de Desenvolvimento Infantil para o ano letivo de 2025

JOSÉ LUCAS DE MORAES -Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a necessidade de disciplinar o processo de Redistribuição aos Auxiliares de Desenvolvimento Infantil, nos termos do Artigo 1º da Resolução 02/2025

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão para Coordenação, Execução e Avaliação do Processo de atribuição de vagas aos Auxiliares de Desenvolvimento Infantil, integrada pelos seguintes funcionários, sob a presidência do Diretor de Supervisão e Administração Escolar Sra. Milena de Fátima Rossi Maestrello– RG 33.223.637-7 e membros Diretor de Supervisão e Administração Escolar da Secretaria Municipal da Educação, Sra. Leidiany Santos Cruz de Paula, RG 40.627.971-8, do e Diretor de Supervisão e Administração Escolar Sra. Daniele Aparecida Alves Biondo, RG 42.968.212-8

Art. 2º. Esta determinação entra em vigor nesta data.

Capivari, 29 de janeiro de 2025.



JOSÉ LUCAS DE MORAES
Secretário Municipal da Educação